LEI MUNICIPAL Nº 2.160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR DE SERVIDORA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar professora municipal com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei consiste em repassar professor municipal ao Estado em troca da permuta de professor estadual para ocupar cargo de Secretário Municipal da Educação no Município.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a complementar a remuneração até o limite fixado por lei à servidora do Estado a ser recebida pelo Município, de acordo com os subsídios percebidos pelos secretários municipais.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário Municipal da Administração